

# *Assembleia da República*

Sua Excelência  
Senhor Dr. José Durão Barroso  
Presidente da Comissão Europeia  
Bruxelas

**Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias ao abrigo do Protocolo n.º 2  
Parecer – COM (2010) 550**



Junto envio a Vossa Excelência o Parecer elaborado pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias ao abrigo do Protocolo n.º 2 anexo ao Tratado de Lisboa, sobre:

- **COM (2010) 550 – “Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às modalidades de acesso ao serviço público regulado oferecido pelo sistema mundial de radionavegação por satélite resultante do programa Galileo”.**

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio da iniciativa mencionada.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente do Conselho da União Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. *a este*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,



JAIME GAMA

Lisboa, 2 de Dezembro de 2010  
Ofício 537/PAR/10/hr

# *Assembleia da República*

(courtesy translation)

Mr. José Durão Barroso  
President of the European Commission  
Brussels

***Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives under Protocol no. 2  
Opinion – COM (2010) 550***

Please find enclosed the Opinion issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Republic of Portugal, within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives under Protocol no. 2 of the Treaty of Lisbon, on the following text:

- ***COM (2010) 550 – “Proposal for a Decision of the European Parliament and of the Council on the detailed rules for access to the public regulated service offered by the global navigation satellite system established under the Galileo programme”.***

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiative.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr. President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 2 December 2010  
Official letter no. 537/PAR/10/hr



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Assuntos Europeus

Parecer

**COM (2010) 550** – Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às modalidades de acesso ao serviço público regulado oferecido pelo sistema mundial de radionavegação por satélite resultante do programa Galileu.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus elabora o presente parecer sobre a *Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às modalidades de acesso ao serviço público regulado oferecido pelo sistema mundial de radionavegação por satélite resultante do programa Galileu [COM (2010) 550]*.

Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

1. O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no *acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia*.
2. A matéria em causa não cabe no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Assuntos Europeus

3. A presente iniciativa foi remetida à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações tendo esta optado por não se pronunciar sobre a matéria.
4. Não cabendo à Comissão de Assuntos Europeus qualquer juízo avaliativo das decisões de outras Comissões ou dos critérios que as sustentem, entende-se que é oportuno apelar a que aquelas, sempre que possível, acedam a cooperar na apreciação dos assuntos para os quais o seu concurso seja solicitado, pois, sem tal cooperação, como acontece no presente caso, a adequação material do Parecer correspondente será inevitavelmente limitada.
5. A presente Proposta visa definir as modalidades segundo as quais os Estados-membros, o Conselho, a Comissão, as agências da União Europeia e as organizações internacionais podem ter acesso ao serviço público regulado oferecido pelo sistema mundial de radionavegação por satélite, resultante do programa Galileu.
6. Esta Proposta de Decisão só se aplicará a Portugal caso entenda recorrer ao serviço público regulado, devidamente enquadrado pelo Artigo 172º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, sobre redes transeuropeias.
7. De acordo com a Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho COM (2010) 550 e do disposto no artigo 5.º, nºs 1, 2 e 4 do Tratado da União Europeia (TUE) e no artigo 69.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), bem como no Protocolo n.º 2 anexo, não se verifica a violação do princípio da subsidiariedade, nem do princípio da proporcionalidade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Assuntos Europeus

**Parecer**

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa alvo do relatório aqui em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de São Bento, 29 de Novembro de 2010

O DEPUTADO RELATOR

(João Serpa Oliva)

*pel'*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Vitalino Canas)